



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBTINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

### LEI ORDINÁRIA N° 2873/2006

Ementa

**ACRESCENTA EMPREGO AO ANEXO I DA LEI 2.361/99 DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Data da Norma

**21/06/2006**

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

**Em vigor**

Histórico de Alterações

**Data da Norma**

25/07/2007

25/07/2007

04/04/2008

**Norma Relacionada**

[Lei Ordinária n° 2975/2007](#)

[Lei Ordinária n° 2978/2007](#)

[Lei Ordinária n° 3086/2008](#)

**Efeito da Norma Relacionada**

Alterada por

Alterada por

Alterada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## LEI Nº 2.873, DE 21 DE JUNHO DE 2006

**Acrescenta empregos públicos ao anexo I da lei 2.361/99 do Serviço Autônomo Municipal de Saúde e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.997, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam acrescentados ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes - da Autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela lei 2.361/99 e modificado posteriormente, os seguintes empregos públicos, de provimento por concurso público, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

### **ANEXO I**

#### **QUADRO DE EMPREGO PERMANENTE DE - PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO - REGIDO PELA C.L.T**

| <b>Quantidade</b> | <b>Denominação</b>    | <b>Referência</b> |
|-------------------|-----------------------|-------------------|
| 01 (um)           | Chefe de Departamento | 23 (vinte e três) |
| 04 (quatro)       | Atendente             | 05 (cinco)        |
| 01 (um)           | Enfermeiro            | 14 (catorze)      |
| 01 (um)           | Fisioterapeuta        | 14 (catorze)      |
| 05 (cinco)        | Medico                | III (três romano) |
| 04 (quatro)       | Técnico de Enfermagem | 09 (nove)         |
| 04 (quatro)       | Escriturário          | 08 (oito)         |

**Art. 2º** - Ficam acrescentados ao Anexo II – Quadro de Empregos de Provimento em Comissão – da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Saúde - criado pela lei 2.361/99, modificado posteriormente, os seguintes empregos públicos, de livre nomeação, regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais – com previdência geral – INSS:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

## ANEXO II

### QUADRO DE EMPREGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| Quantidade | Denominação       | Referência        |
|------------|-------------------|-------------------|
| 01 (um)    | Assessor Jurídico | 23 (vinte e três) |
| 01 (um)    | Assessor Master   | 15 (quinze)       |

**Art. 3º** - O valor de referência de Emprego Público, criado pela lei 2.361/99 e demais alterações dos empregos a seguir são alterados para:

| EMPREGOS  |                       | REFERÊNCIA  |                   |
|-----------|-----------------------|-------------|-------------------|
| Quant.    | Denominação           | Ref. Atual  | Ref. Proposta     |
| 02 (dois) | Chefe de Departamento | 15 (quinze) | 23 (vinte e três) |
| 01 (um)   | Chefe de Expediente   | 13 (treze)  | 21 (vinte e um)   |

**Art. 4º** - A Tabela de Referências criada pela lei 1.706/90 – anexo VI, passa a ser a seguinte, acrescida de 10 (dez) novas referências:

| Ref. nº | Valor R\$ | Ref. nº            | Valor R\$ |
|---------|-----------|--------------------|-----------|
| 01      | 416,72    |                    |           |
| 02      | 441,44    |                    |           |
| 03      | 468,58    |                    |           |
| 04      | 498,41    | 17                 | 946,69    |
| 05      | 531,26    | 18                 | 992,52    |
| 06      | 549,32    | 19                 | 1.040,56  |
| 07      | 577,39    | 20                 | 1.090,94  |
| 08      | 612,45    | 21                 | 1.143,75  |
| 09      | 647,82    | 22                 | 1.199,12  |
| 10      | 686,08    | 23                 | 1.257,17  |
| 11      | 716,70    | 24                 | 1.318,03  |
| 12      | 749,87    | 25                 | 1.381,83  |
| 13      | 784,64    | I (um romano)      | 647,82    |
| 14      | 821,51    | II (dois romano)   | 686,08    |
| 15      | 861,28    | III (três romano)  | 1.292,36  |
| 16      | 902,97    | IV (quatro romano) | 2.370,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

**Art. 5º** - Fica mantida a jornada de trabalho definida na lei Municipal nº 2.864/06, para os cargos ou empregos criados por esta lei.

**Art. 6º** - A contratação de servidor para ocupar cargo de provimento em comissão somente se dará após o conhecimento das atribuições específicas para cada cargo.

**Art. 7º** - O Superintendente da Autarquia expedirá Portaria enumerando as atribuições de cargo de provimento em Comissão e de provimento por concurso, regido pela CLT, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogado no máximo por período igual.

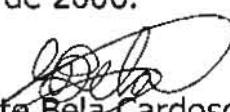
**Parágrafo Único** - As atribuições dos cargos, empregos ou funções terão correspondência de significado ao Código Brasileiro de Ocupação.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 21 de junho de 2006.

  
Mariette Bela Cardoso  
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo